PREFEITURA DE GOIÂNIA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

***CERTIDÃO Nº 071/14***

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° **55068755,** de interesse de **PAULO DE SOUZA BARROS E OUTRO.**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento do Lote 2, da Quadra QI.15, situado à Av. Wagner Stelita Campos e Rua VI -12, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 2, 2-A e 2-B com as seguintes características e confrontações:

| **LOTE 2** **AREA** | **Área 657,77m²** |
|---|---|
| Frente para a Av. Wagner Stelita Campos | 22,24m |
| Fundo confrontando com o Lote 4 | 22,24m |
| Lado direito confrontando com o Lote 2-A | 29,56m |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 1 | 29,56m |

| **LOTE 2- A** **AREA** | **Área 295,60m²** |
|---|---|
| Frente para a Av. Wagner Stelita Campos | 10,00m |
| Fundo confrontando com o lote 4 | 10,00 |
| Lado direito confrontando com o lote 2-B | 29,56m |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 2 | 29,56m |

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: semdus@semdus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

| **LOTE 2-B** **AREA** | **Área** **500,03m²** |
|---|---|
| Frente para a Av. Wagner Stelita Campos | 10,69m |
| Fundo confrontando com o Lote 4 | 17,76m |
| Lado direito confrontando com a Rua VI -12 | 22,50m |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 2 -A | 29,56m |
| Pela linha de chanfrado | 10,00m |

**§ 1°** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2°** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 30 dias do mês de Abril de 2014.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: semdus@semdus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br